



Estado do Piauí  
Prefeitura de Teresina  
Fundação Municipal de Saúde - FMS

# **LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
CAPS II SUL**

**AGOSTO DE 2013  
TERESINA – PIAUÍ**



## **CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL – CAPS**

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são instituições brasileiras que visam à substituição dos hospitais psiquiátricos antigos hospícios ou manicômios - e de seus métodos para cuidar de afecções psiquiátricas.

Os CAPS, instituídos juntamente com os Núcleos de Assistência Psicossocial (NAPS), através da Portaria/SNAS Nº 224 - 29 de Janeiro de 1992, são unidades de saúde locais / regionalizadas que contam com uma população adstrita definida pelo nível local e que oferecem atendimento de cuidados intermediários entre o regime ambulatorial e a internação hospitalar, em um ou dois turnos de 4 horas, por equipe multiprofissional, constituindo-se também em porta de entrada da rede de serviços para as ações relativas à saúde mental.

Em outras palavras, constituem um serviço comunitário que tem como papel cuidar de pessoas que sofrem com transtornos mentais, em especial os transtornos severos e persistentes, no seu território de abrangência. Devem obedecer a alguns princípios básicos, dentre os quais se responsabilizarem pelo acolhimento de 100% da demanda dos portadores de transtornos severos de seu território, garantindo a presença de profissional responsável durante todo o período de funcionamento da unidade (plantão técnico), e criar uma ambiência terapêutica acolhedora no serviço, que possa incluir pacientes muito desestruturados que não consigam acompanhar as atividades estruturadas da unidade.

Os CAPS são constituídos de Equipe multiprofissional constituída de psiquiatras, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, profissionais de Educação Física, técnicos de enfermagem, e estagiários, entre outros profissionais como os artesãos que realizam oficinas de arte e artesanato.

A atenção do CAPS deve incluir ações dirigidas aos familiares e comprometer-se com a construção dos projetos de inserção social. Devem ainda trabalhar com a idéia de gerenciamento de casos, personalizando o projeto de cada paciente na unidade e fora dela, e desenvolver atividades para a permanência diária no serviço.

Os projetos terapêuticos dos CAPS devem ser singulares, respeitando-se diferenças regionais, contribuições técnicas dos integrantes de sua equipe, iniciativas locais de familiares e usuários e articulações intersetoriais que potencializem suas ações. O CAPS deve, ainda, considerar o cuidado intra, inter, e transubjetivo, articulando recursos de natureza clínica - incluindo medicamentos - de moradia, de



trabalho, de lazer, de previdência e outros, através do cuidado clínico oportuno e programas de reabilitação psicossocial.

O CAPS vem ajudando não só os portadores de síndromes, mas também as famílias dos mesmos, para que saibam agir e reagir mediante as situações que podem ocorrer.

### **É FUNÇÃO DOS CAPS:**

- Prestar atendimento clínico em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos;
- Acolher e atender as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer os laços sociais do usuário em seu território;
- Promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais;
- Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação;
- Dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica;
- Organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios;
- Articular estrategicamente a rede e a política de saúde mental num determinado território;
- Promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Estes serviços devem ser substitutivos e não complementares ao hospital psiquiátrico. De fato, o CAPS é o núcleo de uma nova clínica, produtora de autonomia, que convida o usuário à responsabilização e ao protagonismo em toda a trajetória do seu tratamento.

### Referências

---

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde; 2004. Série F. Comunicação e Educação em Saúde. 11/29.

Portal do Ministério da Saúde. Disponível em  
<[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=29797&janela=1](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=29797&janela=1)>



## LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

### 1. INTRODUÇÃO

Cumprindo determinação da Fundação Municipal de Saúde - FMS, apresentamos o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos profissionais que compõem o Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II Sul da Diretoria Regional de Saúde Sul, onde o original será arquivado e disponível para consulta na Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde (FMS), situada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015/Norte, bairro Aeroporto, Teresina, Piauí.

A signatária deste documento, no mês de Julho de 2013, realizou pericia técnica nos locais onde os servidores exercem suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados pelos profissionais do CAPS II - Sul são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

### 2. OBJETIVO

Apresentar Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos profissionais paradigmas dos cargos e identificar ou não condições de trabalho insalubres ou perigosos, nos locais onde desenvolvem suas atividades, que possibilitem ou não a caracterização do pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. CONCEITOS BÁSICOS

**Atividades Insalubres** - aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição e seus efeitos;

Segundo a NR – 15 são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;
- As comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.



**Limite de Tolerância** - para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

**Atividades Perigosas** - são atividades ou operações que por natureza ou método de trabalho exige contato permanente:

- com eletricidade,
- substâncias inflamáveis,
- com explosivos em condição de risco acentuado,
- as que estejam enquadradas na Lei 12.740/2012 de 08.12.12. (Vigilantes).

**Exposição Habitual** (também conhecida como contínuo ou permanente) – serão caracterizadas pelo desenvolvimento não eventual das atividades previstas na maior parte da jornada laboral. Ocorre quando a exposição se processa durante quase todo ou todo dia de trabalho sem interrupção.

**Exposição Eventual** – aquela que ocorre durante pequeno período, aproximado de até 30 (trinta) minutos da jornada de trabalho (cumulativamente ou não), não oferece riscos à saúde ou de acidentes,

#### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina estabelece em seu artigo 3º que são direitos funcionais assegurados aos servidores municipais:

(...)

VIII – gratificações, adicionais e auxílios na forma estabelecida nesta Lei;

##### **SUBSEÇÃO IV**

##### **DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM CONDIÇÕES PENOSAS, INSALUBRES E PERIGOSAS**

Art. 68. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 70. Na concessão dos adicionais de remuneração de atividades penosas, insalubres e perigosas, serão observadas as situações estabelecidas em legislação federal específica, bem como a estadual.



Para os servidores regidos pela CLT a NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece que o exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, equivalente a:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

Segundo parecer jurídico desta FMS, em anexo, com base na Lei Federal nº 8.270/91, artigos I e II, para o Servidor Público Municipal da área de saúde, no que se refere ao percentual incidente serão aplicados a legislação federal específica, ou seja:

5% (cinco por cento), para insalubridade de grau mínimo;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau médio;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau máximo e;

10% (dez por cento), para periculosidade, conforme disposto no art. 12, I e II da Lei Federal nº 8.270/91.

Em conformidade com a NR-16, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador, regido pela CLT, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) e, para o Servidor Público Municipal, o adicional de 10% (dez por cento), conforme Lei Federal nº 8.270/91, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

Conforme Estatuto do Servidor Municipal de Teresina, acima descrito, estes percentuais deverão incidir sobre o vencimento do cargo efetivo.

O direito do servidor ao adicional de insalubridade e periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos da legislação vigente.

## **5. LEGISLAÇÃO BASE DA PERICIA – INSALUBRIDADE**

A Legislação Brasileira através da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma Regulamentadora NR 15 estabelece:

### **Anexo nº 1 - Limites de tolerância para o Agente Físico Ruído**

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro abaixo.

Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A), para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.



## LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

| Nível de ruído dB (A) | Máxima exposição diária permissível |
|-----------------------|-------------------------------------|
| 85                    | 8 horas                             |
| 86                    | 7 horas                             |
| 87                    | 6 horas                             |
| 88                    | 5 horas                             |
| 89                    | 4 horas e 30 minutos                |
| 90                    | 4 horas                             |
| 91                    | 3 horas e 30 minutos                |
| 92                    | 3 horas                             |
| 93                    | 2 horas e 40 minutos                |
| 94                    | 2 horas e 15 minutos                |
| 95                    | 2 horas                             |
| 96                    | 1 hora e 45 minutos                 |
| 98                    | 1 hora e 15 minutos                 |
| 100                   | 1 hora                              |
| 102                   | 45 minutos                          |
| 104                   | 35 minutos                          |
| 105                   | 30 minutos                          |
| 106                   | 25 minutos                          |
| 108                   | 20 minutos                          |
| 110                   | 15 minutos                          |
| 112                   | 10 minutos                          |
| 114                   | 8 minutos                           |
| 115                   | 7 minutos                           |

Ocorrem situações em que o empregado se expõe a diferentes níveis de ruído numa mesma jornada de trabalho. A Legislação Brasileira no item 6.0 do Anexo 1, da NR 15 diz: “Se durante a jornada de trabalho ocorrerem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações”:  $C1/T1 + C2/T2 + C3/T3 + \dots + Cn/Tn$ , exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância. Na equação acima  $Cn$  indica o tempo total em que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico e  $Tn$  indica a máxima exposição diária permissível a este nível.

### - Anexo nº 3 - Limite de tolerância para exposição ao Agente Físico calor

Para o estudo da sobrecarga térmica o Anexo 03 da NR15 estabelece os Limites de Tolerância para exposição ao Calor.



A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo" (IBUTG) definido pelas equações que seguem:

Ambientes internos ou externos sem carga solar:  $BUTG = 0,7 tbn + 0,3 tg$

Ambientes externos com carga solar:  $IBUTG = 0,7 tbn + 0,1 tbs + 0,2 tg$

Onde: Tbn = temperatura de bulbo úmido natural Tg = temperatura de globo Tbs = temperatura de bulbo seco.

Quando as medições são em único ponto, para regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora), os limites tolerância serão definidos conforme expressa o quadro I deste anexo.

| Regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora) | Tipo de Atividade |               |               |
|--|-------------------|---------------|---------------|
|  | Leve              | Moderado      | Pesada        |
| Trabalho contínuo  | Até 30,0          | Até 26,7      | Até 25,0      |
| 45 minutos trabalho<br>15 minutos descanso   | 30,1 a 30,6       | 26,8 a 28,0   | 25,1 a 25,9   |
| 30 minutos trabalho<br>30 minutos descanso   | 30,7 a 31,4       | 28,1 a 29,4   | 26,0 a 27,9   |
| 15 minutos trabalho<br>45 minutos descanso   | 31,5 a 32,2       | 29,5 a 31,1   | 28,0 a 30,0   |
| Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle.           | Acima de 32,2     | Acima de 31,1 | Acima de 30,0 |

O quadro 3 do Anexo 03: "Taxas de metabolismo por tipo de atividade" fixa os limites de tolerância correlacionando o máximo IBUTG médio permitido para respectivas taxas metabólicas médias encontradas nos ambientes de trabalho, para exposição ao calor em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso).

#### TAXAS DE METABOLISMO POR TIPO DE ATIVIDADE

| TIPO DE ATIVIDADE  | Kcal/h |
|--|--------|
| SENTADO EM REPOUSO   | 100    |
| TRABALHO LEVE  |        |
| Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).     | 125    |
| Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).          | 150    |
| De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços. | 150    |
| TRABALHO MODERADO  |        |
| Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.                         | 180    |





|  |     |
|--|-----|
| De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.                 | 175 |
| De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.             | 220 |
| Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar                              | 300 |
| <b>TRABALHO PESADO</b>   |     |
| Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá). | 440 |
| Trabalho fatigante   | 550 |

Se o trabalho é desenvolvido em mais de um ponto, são calculados o IBUTG médio e a Taxa de Metabolismo Média (M) a partir das medições dos IBUTG e M de cada ponto, como mostra as equações seguintes:

$$\text{IBUTG} = \frac{(\text{IBUTG } 1 \times T1) + (\text{IBUTG } 2 \times T2) + (\text{IBUTG } \times T3) + \dots + (\text{IBUTGn} \times Tn)}{60}$$

$$M = \frac{(M1 \times T1) + (M2 \times T2) + (M3 \times T3) + \dots (Mn \times Tn)}{60}$$

| M (kcal/h) | Máximo IBUTG |
|------------|--------------|
| 175        | 30,5         |
| 200        | 30,0         |
| 250        | 28,5         |
| 300        | 27,5         |
| 350        | 26,5         |
| 400        | 26,0         |
| 450        | 25,5         |
| 500        | 25,0         |

#### **Anexo nº 5 - Agente Físico Radiações Ionizantes**

A radiação ionizante é definida como aquela que tem energia suficiente para interagir com os átomos neutros do meio por onde ela se propaga. São provenientes de materiais radioativos como é o caso dos raios alfa (a), beta (b) e gama (g), ou são produzidas artificialmente em equipamentos, como é o caso dos raios X.

Nas atividades e operações onde os trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações causados pela radiação ionizante, e controles básicos para a proteção do homem e do meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos são as constantes da Norma CNEN-NE - 3.01, de julho de 1988.



### **Anexo nº 7 - Agente físico Radiações Não Ionizantes**

A radiação não-ionizante (parte da eletromagnética) é caracterizada por não possuir energia suficiente para arrancar elétrons dos átomos do meio por onde está se deslocando, mas tem o poder de quebrar moléculas e ligações químicas. Dessa radiação fazem parte os tipos: radiofrequência, infravermelho e luz visível.

São consideradas radiações não ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.

### **Anexo nº 10 - Agente Físico Umidade**

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

### **Anexos nº 11,12 e 13 - Agente químico**

Os agentes químicos são fatores ambientais causadores em potencial de doenças profissionais e/ou do trabalho, devido a sua ação deletéria sobre o organismo humano.

A avaliação de um agente químico é realizada no local de trabalho para que se faça o seu reconhecimento e sua posterior qualificação de acordo com NR 15.

Do ponto de vista legal os agentes químicos são classificados de 03 (três) maneiras:

- a) Por limite de tolerância (LT) e inspeção no local de trabalho (Anexo 11) - Avaliação Quantitativa;
- b) Por limite de tolerância (LT) para poeiras minerais (Anexo 12) - Avaliação Quantitativa;
- c) Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho (Anexo 13) - Avaliação Qualitativa.

**Anexo nº 14 - Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.**

#### **Insalubridade de grau máximo**

Trabalho ou operações, em **contato permanente** com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- Esgotos (galerias e tanques); e



- Lixo urbano (coleta e industrialização).

### **Insalubridade de grau médio**

Trabalhos e operações em **contato permanente** com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico); gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- Cemitérios (exumação de corpos);
- Estábulos e cavalariças; e
- Resíduos de animais deteriorados.

## **6. LEGISLAÇÃO BASE DA PERÍCIA - PERICULOSIDADE**

O artigo 193 da CLT conceitua a periculosidade para inflamáveis e explosivos da seguinte forma:

“São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado”.

Observam-se pela definição que foram determinados três pressupostos para a configuração da periculosidade:

- contato com inflamáveis e explosivos;
- caráter permanente;
- em condições de risco acentuado.



Quanto à regulamentação, o Ministério do Trabalho (Portaria n. 3.214, NR-16) estabelece as atividades e operações em condições de periculosidade com inflamáveis e explosivos, bem como as áreas de risco.

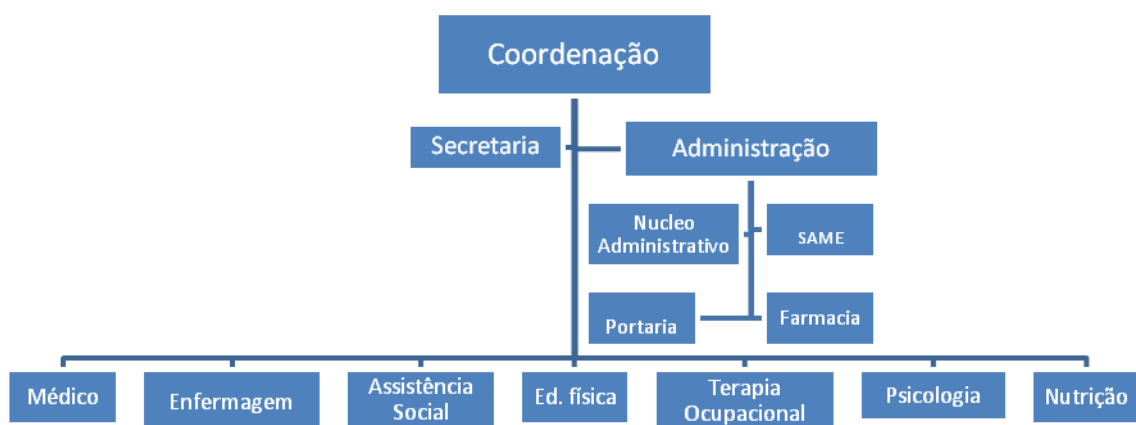
Outro agente gerador de periculosidade é o contato com energia elétrica, contemplado na Lei n. 7.369 — que para tal instituiu o adicional de periculosidade. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto n. 93.412, de 14.10.86, estabelecendo as atividades em condições de periculosidade e áreas de risco.

Posteriormente, o Ministério do Trabalho instituiu o adicional de periculosidade para as atividades ou operações envolvendo radiações ionizantes e substâncias radioativas, através da Portaria n. 3.393, de 17.12.87.

Recentemente através da **Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012** ficou estabelecido o adicional de periculosidade para vigilantes.

## 7. AVALIAÇÃO PERICIAL

A seguir será apresentado uma Avaliação Pericial, levando em consideração os agentes agressivos, e caracterizadores de condições de trabalhos insalubres e/ou perigosos, referente aos paradigmas dos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE, com atividades no Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul, da Fundação Municipal de Saúde - FMS – Diretoria Regional de Saúde Sul, da cidade de Teresina - Piauí, com a seguinte estrutura organizacional:



tendo como atividade principal cuidar de pessoas que sofrem com transtornos mentais, em especial os transtornos severos e persistentes, no seu território de abrangência com atendimento no turno da manhã e tarde. O atendimento é realizado por uma equipe



multidisciplinar composta por médico psiquiatra, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem, terapeuta ocupacional, artesão, educador físico, nutricionista, psicólogo e assistente social. Conta ainda na área administrativa com uma equipe de apoio formada por coordenador, auxiliar administrativo, secretária, auxiliar de serviços gerais (cozinheira e auxiliar de cozinha) e agente de portaria distribuídos nos setores, conforme organograma acima.

Os CAPS II administram três níveis de atendimento, dependendo da gravidade com a qual o paciente é diagnosticado. O primeiro é o intensivo, em que o usuário permanece o dia todo no centro até que a sua situação se normalize. O segundo é o semi-intensivo, em que o usuário é acolhido e recebe acompanhamento três vezes por semana, de segunda a sexta-feira; e o terceiro é o não-intensivo, com acompanhamento, em média, três vezes por mês.

Salientamos que os levantamentos foram realizados nos locais de trabalho, no horário administrativo e em pleno funcionamento.

A perícia compreende:

- Inspeção no local de trabalho dos Profissionais;
- Análise das tarefas executadas;
- Identificação dos possíveis agentes agressivos;
- Quantificação e qualificação dos agentes;
- Legislação de segurança adotada;
- Material manipulado e
- Conclusão.

### **7.1. Descrição dos Locais de Trabalho**

O Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul, está instalado em um prédio residência que foi adaptado para atender as necessidades do CAPS, situado na Rua Costa Rica, nº 466, Bairro Cidade Nova. É um prédio arejado, construído em alvenaria, pé direito com aproximadamente 3 (três) metros, paredes em alvenaria, cobertura em telhas, iluminação natural e artificial e ventilação natural, com área amplas que são utilizadas para desenvolvimentos das atividades próprias do CAPS.



## **7.2. Divisão dos grupos de exposição**

Com o objetivo de facilitar a aplicação dos conceitos para elaboração desse laudo no que tange às diferentes atividades existentes no Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul, os cargos foram divididos em GHE, que contém na sua composição um único cargo.

### **SETOR MÉDICO**

GHE 01 – Médico Psiquiatra

### **SETOR DE ENFERMAGEM**

GHE 02 - Enfermeiro

GHE 03 - Técnico de Enfermagem

### **SETOR DE PSICOLOGIA**

GHE 04 - Psicólogo

### **SETOR DE ASSISTENTE SOCIAL**

GHE 05 - Assistente Social

### **SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

GHE 06 - Educador Físico

### **SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL**

GHE 07 - Terapeuta Ocupacional

GHE 08 - Artesão

### **SETOR DE NUTRIÇÃO**

GHE 09 - Nutricionista

GHE 10 - Auxiliar Serviços (Cozinheira e Auxiliar de Cozinha)

### **EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO**

#### **COORDENAÇÃO**

GHE - A - Coordenadora

GHE - B - Secretária

#### **ADMINISTRAÇÃO**

GHE - C - Chefe de Núcleo

#### **SAME**

GHE - D - Chefe do SAME

GHE – E – Auxiliar Administrativo

#### **FARMÁCIA**

GHE - F - Auxiliar Administrativo



Estado do Piauí  
Prefeitura de Teresina  
Fundação Municipal de Saúde - FMS

## **PORTARIA**

GHE - G - Agente de Portaria

## **LIMPEZA**

GHE - H - Auxiliar de Serviços



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / SETOR MÉDICO**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - 01 - MÉDICO PSIQUIATRA**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Receber o paciente e realizar o atendimento para avaliação psiquiátrica, para planejamento farmacológico, com prescrição do medicamento sempre que se fizer necessário,
- Atuar em ambulatório na área de saúde mental;
- Requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos,
- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Participar de estudos epidemiológicos,
- Orientar a família no seu compromisso junto ao tratamento e realiza encaminhamento para após a alta;
- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- Não





## **AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

### **FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Psiquiatra, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Psiquiatra, lotados no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Psiquiatra, lotado no CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seu anexo 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do **Médico Psiquiatra** do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II -Sul, não são insalubres.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / SETOR ENFERMAGEM**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - 02 - ENFERMEIRO**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Realizar Acolhimento de pacientes que adentram ao CAPS;
- Realizar consulta de enfermagem na área de saúde mental;
- Realizar registros nos prontuários dos pacientes;
- Orientar sobre o uso das medicações;
- Orientar individualmente ou em grupo usuários e familiares;
- Orientar a família no seu compromisso junto ao tratamento e realiza encaminhamento para após a alta;
- Participar de grupo de estudo, grupos terapêuticos;
- Realizar e participar de atividades culturais, terapêuticas e educativas com o objetivo de alcançar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços dos CAPS;
- Coordenar e supervisionar os estágios em áreas específicas;
- Coordenar e supervisionar atividades de enfermagem desenvolvidas pelo técnico e auxiliar de enfermagem;
- Colaborar nos estudos de casos;
- Realizar visitas domiciliares, institucionais e em locais de trabalho, quando necessário;
- Participar das reuniões técnicas multiprofissionais com a equipe do CAPS;
- Promover ações educativas no CAPS e na comunidade visando à superação do estigma da doença mental;
- Realizar a vigilância epidemiológica, notificando agravos.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Luvas, máscara.



## **AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

### **FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro, lotado no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro, lotado no CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seu anexo 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Enfermeiro, no Setor de Enfermagem, do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II -Sul não são insalubres.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / SETOR ENFERMAGEM**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - 03 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Supervisionar, auxiliar a higiene oral, corporal e atendimento das necessidades humanas básicas de acordo com o grau de comprometimento do usuário;
- Participar das atividades culturais e educativas com o objetivo de propiciar a reinserção social dos usuários que utilizam os serviços dos CAPS;
- Realizar visita domiciliar, juntamente com a enfermeira quando necessário;
- Verificar sinais vitais;
- Acompanhar usuários em atividade de oficinas, principalmente, de medicação, higiene e cuidados pessoais;
- Realizar administração de medicação via oral e parenteral;
- Observar sinais e sintomas apresentados pelos usuários do serviço e reportar ao enfermeiro ou ao médico quaisquer alterações;
- Auxiliar na elaboração do pedido mensal de medicamentos e material médico-hospitalar;
- Receber, conferir e acondicionar os medicamentos do pedido mensal do serviço e controlar o estoque de medicamentos;
- Executar e checar a prescrição de enfermagem;
- Realizar anotação de enfermagem.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Luvas, máscara.



## **AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

### **FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico de Enfermagem, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Enfermagem, lotado no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Enfermagem, lotado no CAPS II, agentes Biológicos que podem ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **Insalubridade de grau médio**

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

### **Análise técnica**

O pré-requisito para o enquadramento é a aplicação de medicamentos via parenteral (contato com sangue no caso de acidente com perfuro cortante). Assim o Técnico de Enfermagem que realiza procedimentos de aplicação de medicação via



parenteral, no Setor de Enfermagem com contato com o paciente têm o seu labor caracterizado como sendo trabalho em condições de insalubridade.

**CONCLUSÃO:**

Pelas razões expostas, sendo o mesmo avaliado qualitativamente, em conformidade com o anexo 14 da NR-15, e o tipo de exposição aos agentes agressivos avaliados serem de forma permanente e habitual, concluo que o profissional **Técnico de Enfermagem** que integra o Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II – SUL, TRABALHA EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE, e, portanto **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO.**



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / SETOR PSICOLOGIA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - 04 - PSICÓLOGA**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Fazer atendimentos Individuais;
- Realizar atividades em Grupo;
- Fazer triagens;
- Realizar Orientação Terapêutica.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não.

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Psicólogo, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Psicólogo, lotado no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Psicólogo, lotado no CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seu anexo 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Psicólogo, do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul não são insalubres.





**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - 05 - ASSISTENTE SOCIAL**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Fazer acolhimento de pacientes que adentram ao CAPS;
- Realizar Triagem;
- Fazer Atendimento Individual;
- Realizar Atividades em Grupo
- Fazer Orientações sobre Passe Livre, Benefícios.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não.

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Social, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Social, lotado no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Social, lotado no CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexo 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Assistente Social no Setor de Assistência Social, do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul não são insalubres.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / SETOR EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - 06 - EDUCADOR FÍSICO**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Realizar práticas corporais nas dependências do CAPS e fora delas;
- Orientar quanto à realização de exercícios físicos em grupos e individualmente, bem como aos benefícios e relações destes com a saúde física e mental;
- Supervisionar e coordenar atividades expressivas e ou culturais em datas comemorativas ou cotidianas;
- Realizar acolhimento diurno a usuários e familiares, triagem, visitas domiciliares e participação na formulação do projeto terapêutico.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Educador Físico, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Educador Físico, lotado no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Educador Físico, lotado no CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, anexo 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Educador Físico, do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul não são insalubres.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - 07 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Realizar acolhimento diurno a usuários e familiares, triagem, visitas domiciliares e participação na formulação do projeto;
- Fazer atendimentos individuais para avaliação funcional de capacidades e habilidades no campo psíquico, motor, social e físico para o exercício de ocupações pertinentes conforme faixa etária, cultura e projetos pessoais visando sua reabilitação para o exercício adequado de AVDs e AIVDs (AVPs), através de prescrição de atividades terapêuticas;
- Realizar grupos terapêuticos, informativos, lazer e de estimulação funcional – conforme rege Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO;
- Supervisionar e dirigir Oficinas Terapêuticas e/ou Profissionalizantes dentro do CAPS ou acompanhando usuários em espaços conveniados como FWF, etc, supervisionando técnicos de nível médio, como artesãos ou práticos de outras áreas;
- Proferir palestras para familiares ou outras instituições acerca de patologia no campo da saúde mental e seus tratamentos;
- Realizar visitas domiciliares;
- Acompanhar pacientes em atividades “extra muro” – lazer, cultura, festas populares, etc.;
- Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não



## **AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

### **FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Terapeuta Ocupacional, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Terapeuta Ocupacional, lotado no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Terapeuta Ocupacional, lotado no CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, anexo 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Terapeuta Ocupacional, do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II -Sul não são insalubres.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - 08 - ARTESÃO**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Realizar oficina tipo I para confecção de objetos artesanais com fins terapêuticos ou profissionalizantes sob supervisão de terapeuta ocupacional ou outros profissionais de nível superior em espaços fechados;
- Auxiliar a profissionais em oficinas tipo II, ou dinâmicas ou atividades extra muro conforme necessidade da equipe e segundo o preceito da transdisciplinaridade;
- Realizar atividades prescritas com paciente em crise, visando seu controle;
- Participar de grupos de divulgação do serviço, bem como exposição de trabalhos realizados (bazares) juntamente com usuários os acompanhado em atividade extra muro e fora de espaço protegido.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não.

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Artesão, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração



anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Artesão, lotado no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Artesão, lotado no CAPS II, agentes biológico que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Artesão, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II - Sul não são insalubres.





**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / SETOR DE NUTRIÇÃO**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – 09 - NUTRICIONISTA**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Elaborar Cardápios;
- Supervisionar confecção e distribuição das refeições;
- Participar de grupos terapêuticos;
- Realizar atendimento individual;
- Realizar atendimento familiar.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não.

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Nutricionista, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Nutricionista, lotado no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Nutricionista, lotado no CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, anexo 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Nutricionista, do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul não são insalubres.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / SETOR DE NUTRIÇÃO**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – 10 – SERVIÇOS GERAIS**  
**(COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA)**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Higienizar verduras e vegetais;
- Confeccionar e distribuir refeições;
- Armazenar gêneros alimentícios;
- Higienizar utensílios utilizados;
- Higienizar área da cozinha e copa.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Luvas, gorro, bata.

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Serviços, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Serviços, lotado no CAPS II, do Setor de Nutrição, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Serviços do Setor de Nutrição, lotado no CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar de Serviços, do Setor de Nutrição, do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul não são insalubres.



## CALOR

**MÉTODO UTILIZADO:** NR – 15 – Anexo 3 – Determina a utilização do IBUTG para a avaliação da sobrecarga térmica.

Método que combina as leituras provenientes dos termômetros de globo, bulbo úmido e seco, correlacionando posteriormente a carga térmica com a carga metabólica do tipo de atividade exercida pelo trabalhador.

Avaliação realizada com equipamento digital, Termômetro de Globo Portátil Itwtg-2000, posicionado no local de medição na altura da região mais atingida do corpo. Como esta posição não é definida, o equipamento foi montado:

1. Termômetro montado a altura da cintura do trabalhador, próximo ao fogão.
2. Termômetro montado a altura da cintura do trabalhador, próximo ao balcão de corte

As leituras foram tomadas após a estabilização do termômetro.



AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE CALOR – NHO -6 FUNDACENTRO -

ANEXO 3 – NR 15

| CAPS II SUL   |                                     |   |   |                                      |                              |
|---|-------------------------------------|---|---|--------------------------------------|------------------------------|
| <b>SETOR: COZINHA</b>   |                                     | <b>Cargo: Auxiliar de Serviços ((Cozinheiro e Aux. Cozinha)</b> |   |                                      |                              |
| <b>Data: 22.07.2013</b>   |                                     | <b>Hora: 10:40h</b>   |   | ATIVIDADE COM CARGA SOLAR: NÃO       |                              |
| Paradigma: Raimunda Moraes Silva – Cozinheira<br>Carla Naiara de Oliveira Pessoa – Aux. de Cozinha  |                                     |   |   |                                      |                              |
| <b>LOCAL DE MEDIÇÃO:</b><br>1. Termômetro montado a altura da cintura do trabalhador, próximo ao fogão.<br>2. Termômetro montado a altura da cintura do trabalhador, próximo ao balcão de corte.  |                                     |   |   |                                      |                              |
| <b>ATIVIDADE DO TRABALHADOR:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Higienização de verduras e vegetais</li><li>❖ Confeção e distribuição de refeições</li><li>❖ Armazenamento dos gêneros alimentícios</li><li>❖ Higienização de utensílios utilizados</li><li>❖ Higienização da área da cozinha e copa</li></ul>               |                                     |   |   |                                      |                              |
| <b>REGIME DE TRABALHO:</b><br>Descanso no próprio local de trabalho ( x ) quadro 1<br>Descanso em outro local ( ) quadro 2<br>(termicamente mais ameno, com o trabalhador executando corte de carne ou verduras e legumes)  |                                     |   |   |                                      |                              |
| <b>CICLO DE TRABALHO:</b> (para uma base de cálculo de 60 minutos)<br>Uma hora de trabalho  |                                     |   |   |                                      |                              |
| <b>LOCAL 1</b>  |                                     |   | <b>LOCAL 2</b>                              |                                      |                              |
| <b>TIPO DE ATIVIDADE FÍSICA:</b> (quadro 3)   |                                     |   | <b>TIPO DE ATIVIDADE FÍSICA:</b> (quadro 3) |                                      |                              |
| Trabalho Leve 150 Kcal/h  |                                     |   | Trabalho Leve 150 Kcal                      |                                      |                              |
| Termômetro<br>Globo:<br>33,6°C  | Termômetro<br>Bulbo Seco:<br>33,1°C | IBGT (WBGT)<br><br>27,8°C                                       | Termômetro<br>Globo:<br>31,2°C              | Termômetro<br>Bulbo Seco:<br>31,7 °C | IBGT<br>(WBGT)<br><br>26,8°C |
| <b>Conclusão:</b><br>Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço. Em função do índice obtido, o regime de trabalho intermitente será definido no Quadro N.º 1. LT= até 30,0°C<br><b>Não ultrapassa o Limite de Tolerância</b> |                                     |   |   |                                      |                              |



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / ADMINISTRAÇÃO - COORDENAÇÃO**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – A - COORDENADOR**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Realizar reuniões sistemáticas da equipe para planejamento e avaliação das ações desenvolvidas;
- Fazer estudo de caso a fim de estabelecer estratégias de intervenção;
- Planejar anualmente as ações da unidade;
- Buscar permanente capacitação;
- Analisar e avaliar mensalmente as atividades desenvolvidas.
- Integrar as ações da equipe multiprofissional
- Agendar e coordenar reuniões;
- Controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos;
- Fazer intercâmbio entre o setor e a Secretaria Municipal de Saúde;
- Procurar solucionar problemas que ocorram com usuários e equipe multiprofissional;
- Servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva;
- Representar o serviço em reuniões e eventos Municipais, Estaduais e Federais quando necessário;
- Promover a integração do CAPS com outros serviços especializados;
- Gerir administrativamente o CAPS;
- Controlar boletins de produção;
- Controlar a conservação de materiais permanentes;
- Delegar poderes ao Administrador ou outro membro da equipe quando for necessário;



- Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e recreativas com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam dos serviços do CAPS;
- Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da Saúde Mental;
- Participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe;
- Colaborar nos estudos dos casos;
- Fazer boletins de atividades diárias e o consolidado mensal;
- Dar orientações aos usuários e familiares quando necessário;
- Acompanhar as atividades do serviço, observando a realização de atividades e avaliando o comportamento dos usuários frente às mesmas;
- Contribuir para a análise do trabalho multiprofissional.

#### **EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não.

#### **AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

##### **FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Coordenador, do CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.





**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Coordenador, do CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Coordenador, do CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul não são insalubres.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – B - SECRETÁRIA**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Arquivar documentos diversos;
- Montar frequência mensal;
- Montar prontuários;
- Auxiliar na classificação dos documentos / digitação RAAS;
- Digitar documentos diversos (memorandos, ofícios, requerimentos, laudos, atestados);
- Digitar o consolidado de MDA profissional;
- Atualizar relatório de gestão 2013 - mensalmente.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não.

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Secretário, do CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Secretário, do CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Secretário, do CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Secretário, do Setor Administrativo que integra o Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul não são insalubres.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – C - CHEFE DE NÚCLEO**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Controlar a frequência de funcionários;
- Receber/entregar documentos na FMS;
- Entregar documentos (pedido de material/RH/farmácia) na DRS/Sul;
- Monitorar Serviços Gerais na cozinha e atividades das equipes;
- Receber e entregar o controle de MDA profissional e acompanhamento Técnico referência;
- Fazer o Cronograma de atividades mensal dos técnicos;
- Entregar no 1º dia útil do mês: Escala de Agentes de Portaria, Militares e Enfermagem, frequência de funcionários, folha de ocorrência, quadro de substituição, quadro de plantões e quentinhas, pedido mensal de material de limpeza e expediente, etc.
- Acompanhar a recepção de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não.

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, do Núcleo Administrativo, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor



anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, do Núcleo Administrativo, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, do Núcleo Administrativo, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Chefe de Núcleo, do Setor Administrativo que integra o Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul não são insalubres.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / ADMINISTRAÇÃO - SAME**  
**GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO – D – CHEFE DO SAME**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Responder pelo sistema de RAAS;
- Organizar os prontuários;
- Atualizar os livros de usuários;
- Digitar documentos dos usuários;
- Localizar e fornecer prontuários médicos (sistema informatizado);
- Preparar os relatórios estatísticos mensais, trimestrais e anuais, de interesse do CAPS;
- Ponto de marcação de consultas.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não.

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe do SAME, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio



anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe do SAME, lotado no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe do SAME, lotado no CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Chefe do SAME, lotado na área Administrativa –SAME, do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul não são insalubres.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / ADMINISTRAÇÃO - SAME**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – E – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Julho de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Fazer a frequência dos usuários todos os meses;
- Colher diariamente as assinaturas dos usuários em acompanhamento no serviço;
- Disponibilizar os prontuários para as consultas médicas, bem como para os demais atendimentos da equipe multiprofissional e para ensino e pesquisa de estagiários;
- Realizar o arquivamento, preservação, movimentação e controle dos prontuários;
- Efetuar o registro e abertura de prontuários;
- Anexar e atualizar documentos nos prontuários;
- Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos;
- Arquivar documentos diversos;
- Agendar e remarcar consultas de forma presencial e/ou por telefone;
- Organizar consultórios e auxiliar os profissionais da equipe técnica no que for necessário;
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades e encaminhando-os ao setor competente;
- Disponibilizar formulários, equipamentos diversos aos técnicos de nível superior;
- Receber e entregar material de limpeza e de expediente;
- Afixar avisos, informativos em murais quando necessário;
- Fazer a entrega de vale transporte aos usuários e familiares.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não





## **AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

### **FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no SAME do CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no SAME do CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no SAME do CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo lotado na área Administrativa – SAME que integra o Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul não é insalubre.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / ADMINISTRAÇÃO - FARMÁCIA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – F – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Julho de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Atender direto aos usuários na entrega de medicamentos no turno da manhã;
- Atuar em outras áreas do caps. (ex.: SAME, secretaria e coordenação) atendendo as necessidades do centro e ficando à disposição da coordenação e administração para serviços quando não está em ocupações na área de entrega de medicamentos;
- Fazer digitação.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na farmácia do CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na farmácia do CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na farmácia do CAPS II, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo lotado na área Administrativa – Farmácia que integra o Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul não é insalubre.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – G – AGENTE DE PORTARIA**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 24 horas Semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Trabalhar no portão de entrada de veículos de funcionários durante o dia; à noite, faz a segurança do local;
- Fazer a vigilância, também, para que os usuários não saiam sozinhos.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não.

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades de Agente de Portaria, lotado no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado no CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Agente de Portaria lotado na área Administrativa - Portaria, do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II – Sul, não são insalubres.



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II SUL**  
**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL / ADMINISTRAÇÃO - LIMPEZA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – H – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**

DATA DO LEVANTAMENTO – JULHO de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Fazer a Limpeza de Salas, Cozinha, Banheiros e Jardim do CAPS;
- Lavar Colchões dos Usuários.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

Não.

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Serviço, lotado no CAPS II, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Serviços, lotado na área Administrativa – Limpeza, do CAPS II, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.



## **BIOLÓGICOS:**

As atividades desenvolvidas pelo Auxiliar de Serviços que integra o Centro de Atenção Psicossocial II CAPS II – Sul, se moldam às elencadas na NR 15, anexo 14.

## **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

## **ANÁLISE TÉCNICA**

O pré-requisito para o enquadramento é o contato permanente e habitual com pacientes, manuseio de materiais, não previamente esterilizados. Assim Auxiliar de Serviços, lotado na área Administrativa – Limpeza, que realiza procedimentos de lavagem de colchões em contato permanente com material/ secreção dos pacientes têm o seu labor caracterizado como sendo trabalho em condições de insalubridade.

## **CONCLUSÃO:**

Pelas razões expostas, sendo o mesmo avaliado qualitativamente, em conformidade com o anexo 14 da NR-15, e o tipo de exposição aos agentes agressivos avaliados serem de forma permanente e habitual, concluo que o **profissional Auxiliar de Serviços, lotado na área Administrativa – Limpeza**, do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II - Sul, **TRABALHA EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE**, e, portanto **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**.



Estado do Piauí  
Prefeitura de Teresina  
Fundação Municipal de Saúde - FMS

## **AVALIAÇÃO DE PERICULOSIDADE**

Não foi constatada exposição dos profissionais do Centro de Atenção Psicossocial – CASP II SUL a agentes perigosos.

Teresina, 01 de Agosto de 2013.

---

Dr<sup>a</sup> Ângela Maria Guimarães de Miranda Correia

CRM 997-PI

Titulada em Medicina do Trabalho – AMB/ANAMT

Especialista em Higiene Ocupacional – USP/SP

Especialista em Saúde do Trabalhador - FIOCRUZ





## **BIBLIOGRAFIA**

01. Constituição Brasileira 1988
02. .Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT
03. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em suas Normas Regulamentadoras – NR-15 e NR-16
04. Lei n. 7.369, regulamentada pelo Decreto n. 93.412, de 14.10.86,
05. Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012
06. Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina
07. Classificação Brasileira de Ocupações - CBO
08. Portaria/SNAS Nº 224 - 29 de Janeiro de 1992
09. Centro de Atenção Psicossocial – Wikipédia, a enciclopédia livre.htm anexo ii atribuições dos cargos – caps cargo ... - Fael  
[www.fael.org.br/anexo\\_II\\_atrib\\_cargos\\_novo\\_caps.pdf](http://www.fael.org.br/anexo_II_atrib_cargos_novo_caps.pdf)
10. Portaria GM 336-2002 – Regulamenta o funcionamento do CAPS
11. [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=29797&janel](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=29797&janel)  
a=1>



Estado do Piauí  
Prefeitura de Teresina  
Fundação Municipal de Saúde - FMS

# Anexos